

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

**“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM
ESTADO DE USO”**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROC.º 1/HP/DCP/2025

1. Objeto da Hasta Pública

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação, a título oneroso, de 13 veículos em estado de uso, conforme consta nas cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos.

2. Entidade Alienante dos bens

A entidade pública alienante dos veículos é o Município de Cascais, (doravante designada por CMC ou Câmara Municipal de Cascais), sita na Praça 5 de Outubro, 9, 2754-501 Cascais, telefone n.º 214825000.

3. Órgão competente para a decisão de alienação dos bens

A decisão de alienação dos bens foi tomada pelo Órgão executivo da Câmara Municipal de Cascais, em deliberação de 24 de junho de 2024.

4. Adjudicações por lotes

O presente procedimento prevê a adjudicação por lotes, podendo os concorrentes apresentar proposta para um ou mais dos lotes postos a concurso, não estando a adjudicação limitada a um determinado número de lotes.

5. Consulta do processo e obtenção de cópias

1.As peças da Hasta Pública estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG) –Departamento de Contratação Pública, sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 – 421 Cascais, onde pode ser consultado, no horário das 9.30-13.00 horas e das 14.00-17.00 horas, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.

2.As peças da Hasta Pública estão, também, disponíveis para consulta no site institucional do Município de Cascais www.cm-cascais.pt .

6. Pedidos de esclarecimentos sobre as peças patenteadas

1.A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Cascais representada pela Comissão para tal designada, com sede no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, número 118, Piso 1, 2750 – 421 Cascais.

2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, através do seguinte endereço dcp@cm-cascais.pt dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados para o endereço de e-mail que remeter o pedido, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.

4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

7. Data e hora para examinar os bens

1. As viaturas encontram-se nas Instalações Municipais, em parque fechado, sito na Estrada Nacional 249-4 12,2785-033 São Domingos de Rana (nas imediações da MOTIVO – Comércio de Máquinas e Equipamentos) na seguinte localização: <https://maps.app.goo.gl/q8k9i39GNMnN1CXi6>

2. Os interessados podem verificar as características das viaturas a alienar, no horário das 9.00 horas às 17.00 horas, mediante prévio agendamento e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone n.º 214815716/214815444, após a publicação do anúncio em Diário da República da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas.

3. A confirmação do agendamento será comunicada aos interessados que o tenham requerido, via contacto telefónico ou correio eletrónico.

4. Não será aceite qualquer reclamação decorrente da falta de observação dos respetivos bens.

8. Condições de admissão à Hasta Pública

No presente procedimento de hasta pública podem ser apresentadas propostas por quaisquer interessados, pessoas singulares ou coletivas, as quais têm de estar presentes na hasta pública, ou fazendo-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidas em quaisquer dos casos, dos respetivos documentos de identificação, desde

que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os proponentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Proposta e documentos que a acompanham

1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do proponente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, que deverá ser redigida obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do Anexo I;
- b) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II – Proposta;

2. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
- b) Certidão comprovativa da situação regularizada, emitida pela Segurança Social;
- c) Certidão de registo comercial atualizada ou em alternativa o código de Certidão permanente para consulta *online* no sítio da internet, no caso de pessoas coletivas;
- d) Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do(s) subscritor(es) da proposta e, no caso de cidadãos estrangeiros, cópia do documento de identificação, no caso de pessoas singulares.
- e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos legais.

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

4. As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação do bem igual ou superior à base de licitação.

5. O preço constante da proposta é indicado em algarismos, em euros e isentos de IVA nos termos do disposto no n.º 32 do artigo 9º do Código do IVA.

6. Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

11. Modo de apresentação dos documentos

1. Os documentos da proposta referidos das alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo anterior devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**".

2. Os documentos da proposta referidos das alíneas a) a b) do n.º 1 do artigo anterior devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA_Lote xxx**".

3. Os dois invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação da Hasta Pública e o número do processo.

4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, vir acompanhada da tradução devidamente autenticada em relação à qual o proponente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

12. Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

13. Prazo de apresentação das propostas

1. A documentação deve ser remetida pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG) -Departamento de Contratação Pública (DCP), sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 – Piso 1, 2750-421 Cascais, **até às 16.00 horas do 10.º dia útil a contar da data de publicação do anúncio da hasta pública.**

2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura venham a ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à hasta pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada na DMAG/DCP.

14. Valor Base De Licitação

1. Os valores base de licitação, por lote, são os seguintes:

LOTE	MATRÍCULA	MARCA	PREÇO BASE LICITAÇÃO
1	07-00-ZA	RENAUT	€ 350,00
2	43-79-XU	RENAUT	€ 150,00
3	49-FB-05	TOYOTA	€ 550,00
4	49-FB-14	TOYOTA	€ 450,00
5	09-FF-98	TOYOTA	€ 550,00
6	72-13-VP	RENAUT	€ 350,00
7	72-20-VP	RENAUT	€ 350,00
8	79-57-EH	SEAT	€ 200,00
9	74-17-DA	RENAUT	€ 250,00
10	67-55-OZ	RENAUT	€ 250,00
11	44-31-OP	VOLKSWAGEN	€ 250,00
12	80-DV-48	VESPA	€ 100,00
13	10-54-CV	VESPA	€ 100,00

15. Exclusões de propostas

1. Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não apresentação de algum dos documentos previstos no artigo 10.º do presente Programa;
 - b) A apresentação de valores, para cada categoria de veículos, inferiores aos valores base de licitação definidos no artigo 14.º do presente Programa;
 - c) A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.
2. Constituem causas de exclusão dos proponentes as seguintes situações:
- a) As propostas que sejam recebidas em hora e data posterior à fixada no anúncio do procedimento.
3. Sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações determina a exclusão da proposta e/ou a caducidade da adjudicação.

16. Local, dia e hora do ato público

1. O ato público tem lugar **até ao 10.º (décimo) dia útil imediatamente após o termo do prazo para apresentação de propostas**, em dia e hora a comunicar aos proponentes, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça 5 Outubro - 2754-501 Cascais.
2. Os proponentes poderão comparecer ou fazer-se representar na praça de hasta pública, sendo que, não estando presentes, ficam excluídos das licitações se houver lugar às mesmas, mas sendo-lhes adjudicado o bem desde que seja a melhor proposta e a mesma seja aceite.
3. A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
4. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão do cidadão/bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões do cidadão/bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou

agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão do cidadão/bilhete de identidade dos representantes.

5. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

17. Tramitação do ato público

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como aos Documentos mencionados no n.º 2 do ponto 10, mantendo-se inviolados os invólucros das Propostas a que alude o n.º 1 do ponto 10.

2. A Comissão procede depois à leitura da lista de proponentes e dos seus representantes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.

3. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.

4. De seguida interrompe-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos **DOCUMENTOS** de habilitação apresentados pelos proponentes.

5. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não apresentem os documentos solicitados no n.º 2 do ponto 10 deste programa, ou que os mesmos não se encontrem de acordo com o solicitado.

6. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao ato público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

7. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS**, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.

8. De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas.

9. Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por categoria de veículo constante das **PROPOSTAS** admitidas.

10. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou os seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.
11. A licitação é efetuada por lote, sendo que, em caso de empate do preço em qualquer dos lotes, procede-se à licitação verbal a partir do valor constante das propostas, intervindo apenas os proponentes ou seus representantes a que tais propostas digam respeito.
12. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado o lanço mais elevado e este não for coberto.
13. A não comparência de qualquer dos proponentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal serão tomados como manutenção da respetiva proposta, sem elevação.
14. Do ato de realização da Praça será lavrada ata, sendo assinada por todos os membros da Comissão.

18. Adjudicação provisória

1. A adjudicação provisória é efetuada no final da praça, terminada a licitação, ao proponente que tiver oferecido o preço mais elevado, por lote, sendo esta adjudicação de imediato anunciada.
2. Em caso de empate nas propostas, haverá lugar a licitação, a partir do valor base indicado no anúncio da hasta pública.
3. A Comissão elabora o respetivo auto de arrematação provisório, que é assinado pelos membros da Comissão e pelo arrematante provisório ou pelo seu representante, se estiver presente.

19. Adjudicação Definitiva

1. A adjudicação definitiva é da competência da Câmara Municipal de Cascais, sendo após aprovação em reunião de Câmara, notificado o arrematante do respetivo ato de adjudicação, cuja proposta foi admitida por lote.
2. Os adjudicatários são notificados da adjudicação definitiva por ofício, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.

3. No caso de desistência ou de não pagamento do preço da licitação, a Comissão da Hasta Pública poderá adjudicar a alienação do bem ao lance oferecido ao montante imediatamente inferior.

4. O direito de propriedade do bem transmite-se com a emissão da decisão de adjudicação definitiva, sendo o registo definitivo da aquisição a favor do adjudicatário promovido após o pagamento integral do preço, tramitado com os seguintes documentos:

- a) Impresso-modelo de requerimento de registo automóvel, devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;
- b) Contrato escrito de compra e venda;
- c) Título de registo de propriedade e livrete ou Documento Único Automóvel.

5. A mudança de titularidade do bem deve ser promovida pelo adjudicatário, suportando os emolumentos devidos pelo registo de transferência da propriedade.

20. Casos de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação provisória:

- a) Se todas as propostas tiverem sido excluídas;
- b) Se não tiver ocorrido licitação de valores iguais ou superiores ao da licitação;
- c) Quando, existindo fundados indícios de conluio entre os proponentes, a Comissão considerar não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal;
- d) Outra causa justificativa.

2. Não há lugar à adjudicação definitiva quando:

- a) Exista fundado receio de que o adjudicatário provisório não tenha condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das peças do procedimento;

3. A decisão de não adjudicação, provisória ou definitiva, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.

4. Em caso de não adjudicação, provisória ou definitiva, por causa imputável ao concorrente, pode o lote em causa ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente ao valor da arrematação, exceto em caso de conluio.

21. Reclamações

1. Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo para o Senhor Presidente da Câmara Municipal.
2. As reclamações e o recurso hierárquico facultativo têm que ser obrigatoriamente interpostos no ato da praça pública e podem consistir em declarações ditadas diretamente para a ata.
3. Nas situações previstas no número anterior, a Comissão deve suspender a praça, fixando desde logo o seu reinício para os 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da deliberação sobre o recurso.

22. Caução

Não é exigível a apresentação de caução no presente procedimento de hasta pública.

23. Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito.
2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga e assinatura do contrato.

24. Peças do procedimento

O processo de Hasta Pública é constituído pelo presente programa de concurso e respetivos anexos e caderno de encargos.

25. Disposições finais

É aplicável ao presente procedimento de Hasta Pública, em tudo o que não esteja especialmente previsto e com as necessárias adaptações, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação e o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na atual redação.